



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.618, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 4.609, de 07 de abril de 2020, que “institui o Programa de Fiscalização das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), promove alterações no Decreto nº 4.598/2020”, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município, notadamente em seu art. 68 e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento da Força Tarefa de Fiscalização instituída pelo Decreto Municipal nº 4.609, de 07 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.609, de 07 de abril de 2020, em seu § 1º, que passa a vigorar da forma que segue:

Art. 3º ...

§1º **Compete ao Superintendente de fiscalização de poluição sonora e esgotamento sanitário, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, coordenar a Força Tarefa de Fiscalização – Covid-19.**

(...)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.609, de 07 de abril de 2020, nos termos do Anexo Único do Presente Decreto, que passa a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Para o atendimento do disposto no Decreto Municipal nº 4.609, de 07 de abril de 2020, a Força Tarefa contará com a seguinte composição:

I – SEMARH – 12 integrantes

II – SEDUR – 3 integrantes



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III – SESP – 10 integrantes

IV – SETTOP – 06 integrantes

V – PROCON – 07 integrantes

VI – VISAU – 02 integrantes

Parágrafo único – Poderá a gestão destacar, de outros órgãos da administração pública municipal, servidores (as), a fim de auxiliar a Força Tarefa em sua missão institucional, exercendo atividades de orientação e conscientização de empreendimentos e cidadãos do município

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de maio de 2020.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

André Marter Primo
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 4.618, DE 05 DE MAIO DE 2020 Atividades que serão prioritariamente fiscalizadas em maio - junho/2020 Plano de Fiscalização Covid -19

Ramos de Atividade	Data	Bairro	Base Legal
Hipermercado e supermercado, padarias, delicatessens, distribuidoras da água, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centro de abastecimento de alimentos, frigoríficos e granjas.	06	Centro e Estrada do Coco	Art. 1º e 2º e Art. 6º, Inciso II (alterado neste decreto) do Decreto nº 4.598, de 27 de março de 2020, Art. 2º do Decreto n. 4.607 de 06 de abril de 2020.
	07	Itinga	
	08	Portão e Cajá	
	09	Ipitanga, Buraquinho e Vilas	
	10	Vida Nova e Areia Branca	
Serviço de lotéricas, bancos e cooperativas de crédito.	11	Centro e Estrada do Coco	Art. 1º do Decreto n.º 4.606, de 06 de abril de 2002 e Art. 2º do Decreto n. 4.607 de 06 de abril de 2020.
	12	Itinga	
	13	Portão e Cajá	
	14	Ipitanga, Buraquinho e Vilas	
	15	Vida Nova e Areia Branca	
Depósitos de bebidas, campos de bairros, sonorização, festas, Praias	16	Ipitanga e Vilas	Art. 1º V, 2º e 3º do Decreto nº 4.596 de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 4.594 de 19 de março de 2020
	17	Centro, Estrada do Coco e Buraquinho	
	18	Portão e Cajá	
	19	Itinga	
	20	Vida Nova e Areia Branca	



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Ramos de Atividade	Data	Bairro	Base Legal
Bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, food trucks e demais estabelecimentos do ramo, lojas de conveniência em postos de combustível, lojas e comércio em geral.	21	Centro e Estrada do Coco	Art. 3º do Decreto nº 4.598, de 27 de março de 2020, Art. 2º do Decreto n. 4.607 de 06 de abril de 2020.
	22	Itinga	
	23	Portão e Cají	
	24	Ipitanga, Buraquinho e Vilas	
	25	Vida Nova e Areia Branca	
Fábricas, galpões e assemelhados.	26	Centro e Estrada do Coco	Art. 1º e 2º do Decreto nº 4.598, de 27 de março de 2020, Art. 2º do Decreto n. 4.607 de 06 de abril de 2020.
	27	Itinga	
	28	Portão e Cají	
	29	Ipitanga, Buraquinho e Vilas	
	30	Vida Nova e Areia Branca	
Postos combustíveis, lojas de autopeças, assistência técnica e automotiva, borracharias e oficinas mecânicas.	01	Centro e Estrada do Coco	Art. 1º e 2º do Decreto nº 4.598, de 27 de março de 2020 Art. 2º do Decreto n. 4.607 de 06 de abril de 2020.
	02	Itinga	
	03	Portão e Cají	
	04	Ipitanga, Buraquinho e Vilas	
	05	Vida Nova e Areia Branca	